

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2025 – Nº 2728

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 1.019, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei Municipal nº 1.019 e alterações, de 28 de junho de 2013, que cria programas de organizações sociais do município de Vargem Alta/ES, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências, passam a vigorar acrescidos do art. 20-A e com a seguinte redação:

Art. 20-A. A entidade qualificada como Organização Social deverá manter Conselho de Administração com participação de representantes do Poder Público e da comunidade, observado o art. 4º da Lei federal nº 9.637/1998, incumbido de aprovar o plano de trabalho e o relatório anual, fiscalizar a execução do Contrato de Gestão e zelar pela observância dos princípios do art. 37 da Constituição Federal.
(...)

Art. 34......

(...)

§ 1º A intervenção será decretada por ato do titular da Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a unidade de controle interno, declarando as razões para a suspensão do Contrato de Gestão, indicando o interventor e mencionará os objetivos, limites e duração, a qual não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Declarada a intervenção, o Secretário Municipal de Saúde a quem compete a supervisão, fiscalização e avaliação da execução do Contrato de Gestão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada responsabilidade dos gestores, a Organização Social retomará a execução dos serviços. Durante a intervenção, o controle e a gestão da execução, em todas as suas dimensões — técnica, administrativa,

operacional e financeira — foram exercidos integralmente pelo interventor, não assistindo à contratada direito a ressarcimento, indenização, compensação por custos, lucros cessantes ou quaisquer outras verbas relativas ao período, vedada a formulação de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro por esse motivo

§ 4º O disposto no § 3º não afasta o direito do Município de apurar responsabilidades e exigir ressarcimento da contratada quando comprovado dolo, culpa ou infração contratual que tenha dado causa à intervenção ou a danos ao erário.

§ 5º Comprovado o descumprimento desta Lei ou do Contrato de Gestão, será declarada a desqualificação da entidade como Organização Social, e rescindido o Contrato firmado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, especialmente quanto à responsabilidade dos seus órgãos de administração.

§ 6º Enquanto durar a intervenção, os atos praticados pelo interventor deverão seguir todos os procedimentos legais que regem a Administração Pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 01 de dezembro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1593, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA LÚBIA DALLECRODE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada LÚBIA DALLECRODE a via pública que tem início na Avenida Tuffy David, nas Coordenadas 24k 02900774,90 – 7712629,57 e término no ponto final nas Coordenadas 24k 0290657,86 – 7712530,62

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 01 de dezembro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1594, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE BONIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E AUTARQUIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal e as Autarquias a possibilidade de concessão de uma Bonificação Extraordinária aos servidores em reconhecimento e valorização dos serviços prestados ao município durante o ano de 2025.

Art. 2º A bonificação extraordinária de que trata esta lei abrangerá os servidores investidos em cargos efetivos, comissionados, admitidos por contratos temporários, estagiários ou celetistas e conselheiros tutelares que, cumulativamente:

I – Estejam em exercício de seus respectivos cargos, empregos ou funções públicas no âmbito das secretarias e autarquias e possuam vínculo ativo na data da publicação desta Lei; e

II – Não tenham se ausentado, durante o período previsto no artigo 3º, em razão de:

- a) 02 (duas) ou mais faltas injustificadas;
- b) licenças sem vencimentos;
- c) cessação para órgãos externos ao Poder Executivo, sem ônus;
- d) penalidade disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e
- e) prisão, mediante sentença transitada em julgado.

Art. 3º A Bonificação Extraordinária será concedida nos seguintes valores:

I – R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para os servidores que tenham cumprido 150 (cento e cinquenta) dias ou mais de efetivo exercício no ano de 2025;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os servidores que tenham cumprido menos de 150 (cento e cinquenta) dias de efetivo exercício no ano de 2025.

Parágrafo único. A bonificação extraordinária será creditada, para os servidores com vínculo ativo na data da publicação desta lei, na folha de pagamentos.

Art. 4º A bonificação extraordinária não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos e não será incorporável à remuneração, a qualquer título.

Parágrafo único. Sobre o valor da bonificação extraordinária não incidirá descontos e vantagens pessoais, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art. 5º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal fará jus à percepção de uma única bonificação extraordinária.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 01 de dezembro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1595, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao chefe do Poder Legislativo Municipal conceder a todos os servidores da Câmara Municipal que estiveram em exercício de seus respectivos cargos por no mínimo 60 (sessenta) dias, durante o ano de 2025, um abono pecuniário, parcela única, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º O abono de que trata o caput deste artigo poderá ser depositado juntamente com o auxílio alimentação no ticket entregue aos servidores ou diretamente na conta salário, até o dia 31/12/2025.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será computada, para fins de cálculo dos direitos sociais do caput, como mês integral.

Art. 2º O abono de que trata esta lei não incorpora aos vencimentos dos servidores, e também não será computado para efeito de concessão de vantagens pessoais.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vargem Alta, classificada no projeto Manutenção das atividades da Câmara – Conta: 31901600000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 01 de dezembro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 2724 – PORTARIA Nº 278 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **Oldair José Gumieiro Teixeira** – Cargo: Motorista I, matrícula nº 010548, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portaria nº 155/2025 e prorrogada pelas Portarias nº 188/2025, 217/2025 e 230/2025, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **16/11/2025 a 26/01/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/11/2025**.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde a Servidora **Karina Paradella da Silveira** – Cargo: Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 000317, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **28/10/2025 a 26/11/2025**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28/10/2025**.

Vargem Alta/ES, 01 de dezembro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0041

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 74, INCISO I, na contratação da empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.707.364/0001-10**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (RETROESCAVADEIRA XCMG - CHASSI Nº XUG08703ERPA02599) PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR, o valor global da presente contratação é de R\$ 4.522,10 (quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-G95W7/2025.

Vargem Alta, 01 de dezembro de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 04/12/2025, às 17:00h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PRO INFÂNCIA TIPO I, PARA ATENDER O CMEI VALE DA LUA, COM RECURSO DO FNDE/ MEC – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202300019, Nº DO PROCESSO 23400001085202250, OBRA ATENDIDA Nº 1016497, PROCESSO DA OBRA ATENDIDA 23400006263201429, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JACIGUÁ, VARGEM ALTA/ES.

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site www.vargemalta.es.gov.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.09.0048

Vargem Alta – ES, 01/12/2025

Viviane de Oliveira Néspoli
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Abertura: 18/12/2025 às 09:00hs.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados, máquinas leves e pesadas, equipamentos e motos oficiais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, incluindo revisão geral com fornecimento de peças genuínas ou originais de 1ª linha e acessórios, com critério de julgamento de maior percentual (%) de desconto por lote, referente a tabela de preços da TRAZ VALOR para peças e da TABELA TEMPARIA da SINDIREPA/ASSORVES. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2025. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 01/12/2025.

ID: 2025.071E0700001.01.0036

Caio Roppe da Silva
Pregoeiro

Vargem Alta- ES, 28 de novembro de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
ID: 2025.071E0700001.01.0023

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa PROSERVES COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANCA LTDA a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 00236/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 e em seus anexos, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.**

O início autorizado refere-se à execução dos 80,00 metros restantes na comunidade Vila Maria, em conformidade com as especificações constantes no contrato e no processo licitatório, pelo período de 2 (dois) meses.”

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

PROSERVES COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANCA LTDA
Contratada

IPREVA

PORTARIA Nº 044/2025-IPREVA, Vargem Alta-ES, 01 de dezembro de 2025.

“RETIFICA A PORTARIA Nº 018/2023-IPREVA, DE 04 DE JULHO DE 2023 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **VRADIMIR GOMES DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais; e

1. Considerando a Decisão Monocrática nº 03831/2025-1 e o Termo de Comunicação de Diligência nº 00797/2025-1, constantes dos autos do Processo TC nº 06651/2023-6, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; e

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o art. 1º da Portaria nº 018/2023-IPREVA, de 04 de Julho de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê: [...] a contar de **01/06/2023**.

Leia-se: [...] a contar de **06/03/2023**.

Art. 2º - Retificar o art. 3º da Portaria nº 018/2023-IPREVA, de 04 de Julho de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê: [...] Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/06/2023**.

Leia-se: [...] Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/03/2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais termos da portaria retificada.

GIZELA MARIA PARESQUI
DIRETORA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 045/2025-IPREVA, Vargem Alta-ES, 01 de Dezembro de 2025.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **HELENA AUXILIADORA GAVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **HELENA AUXILIADORA GAVA – CARGO: TELEFONISTA - Grupo II, Subgrupo A, referência 20** - Nomeado pela Portaria nº 02/1991, de 1 de fevereiro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 3º e seus incisos, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e nos termos do art. 127-A (Incluído pela Lei Complementar nº 13/2004), 127-A §4º, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal 08/2002 (Incluído pela Lei Complementar nº 19/2005) a contar de **03/05/2021**.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais, com base na última remuneração, com amparo legal estabelecido no art. 3º *caput*, da Emenda Constitucional nº 47/2005 - c/c art. 63, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 08/2002.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e conforme art. 127-A, §5º, da Lei Complementar Municipal nº 08/2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/05/2021**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012/2021 de 27 de julho de 2021 e a Portaria nº 032/2022 de 28 de junho de 2022 – IPREVA.

**GIZELA MARIA PARESQUI
DIRETOR EXECUTIVO**

**EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
007/2024**

ID: 2024.071E0800001.09.0014

PROCESSO 2025-2WCSX

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES torna público o 1º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 007/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel corporativa pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. – VIVO, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62.

Em razão de reajuste tarifário previsto na Cláusula 31 do Termo de Contratação do Serviço Móvel Pessoal e Outras Avenças, o valor mensal por linha telefônica passa de R\$ 39,99 para R\$ 41,17, totalizando R\$ 82,34 mensais para duas linhas. O reajuste possui efeito retroativo a novembro de 2025.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

SAAE

**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**

ID 2025.071E0100001.01.0003

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Vargem Alta, através por intermédio de sua Pregoeira, vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 003/2025, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, COM OPÇÃO DE PAGAMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE (PIX) E GERENCIADOR NA PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MOBILE NAS PLATAFORMAS**

CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE AOS SOFTWARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, obteve melhores propostas a empresa GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, no valor total de R\$ 45.680,00(quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais). Adjudicado e Homologado na data de 01/12/2025 pelo Diretor do SAAE, o Sr. José Américo Salvador.

Vargem Alta, 01 de dezembro de 2025.

**Graziela J. Paresqui
Pregoeira**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 04/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS AO SENHOR ARTHUR COELHO VIANA, EM RECONHECIMENTO À SUA HISTÓRIA DE SUPERAÇÃO E SUPREMA DEDICAÇÃO AO ESPORTE.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Aplausos tem por finalidade reconhecer e homenagear Arthur Coelho Viana, um verdadeiro exemplo de superação, determinação e fé na vida.

Diagnosticado, ainda na infância, com uma doença rara denominada Hemimegalencefalia, Arthur passou, aos 3 anos e 10 meses de idade, por uma cirurgia extremamente delicada que resultou na retirada do hemisfério direito de seu cérebro. À época, os prognósticos médicos eram desanimadores: diziam que ele jamais poderia andar, enxergar ou aprender.

No entanto, contrariando todas as previsões, Arthur transformou cada desafio em um degrau para a vitória.

Com o apoio incondicional de sua família, que sempre acreditou no poder da esperança e da perseverança, Arthur foi conquistando, dia após dia, novas habilidades e vitórias pessoais. Aprendeu a andar, a correr, a estudar, a pedalar e a sonhar. Hoje, é um atleta dedicado, que já percorreu 115 quilômetros de bicicleta, pratica remo e natação no mar, com treinos de até 5 km, e é campeão brasileiro de canoa havaiana em sua categoria, título conquistado em março de 2025.

Com 33 anos de idade, Arthur é a personificação do que há de mais nobre no espírito humano: a capacidade de não desistir, mesmo diante das maiores adversidades. Sua trajetória inspira não apenas aqueles que convivem com ele, mas toda a comunidade de Vargem Alta, que se orgulha de ver um de seus filhos vencer barreiras que muitos julgariam intransponíveis.

Esta Moção, portanto, representa o reconhecimento público de uma história que emociona, ensina e motiva. Arthur nos mostra que os limites muitas vezes estão apenas em nossa mente, e que a força de vontade é capaz de transformar impossíveis em realidade.

Por todo seu exemplo de superação, coragem, disciplina e amor à vida, é mais do que justa a homenagem proposta pelos Vereadores Rivelino Rosa e Célio Hugo Sartori, que, em nome do povo vargem altense, expressam sua profunda admiração e respeito a este guerreiro que orgulha nosso município e inspira a todos nós.

Vargem Alta/ES, 25 de novembro de 2025.

RIVELINO ROSA
Vereador

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador – Presidente

**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DA AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO/EXECUÇÃO N.º 000064/2025**

PROCESSO N.º 611/2024

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA DATAINFO LTDA ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada por seu Presidente, **CÉLIO HUGO SARTORI**,

[REDACTED], Vargem Alta – ES, inscrito no CPF n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DATAINFO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.871.340/0001-28, com sede na Rua Nicolau Monteiro, n.º 93, Sala 01, Ed. Fiório, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada por **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, [REDACTED], inscrito no CPF n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fundamento no Pregão Presencial n.º 001/2024 (Processo n.º 611/2024) e na Lei n.º 14.133/2021, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade formalizar a rescisão consensual da Autorização de Fornecimento/Execução n.º 000064/2025, firmada em 29/04/2025, cujo objeto consiste na “Aquisição de licenças perpétuas Microsoft Windows Server CAL de acesso por usuário para adequação da infraestrutura à demanda atual e futura – Lote 3”.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindida, por mútuo acordo, a Autorização de Fornecimento/Execução n.º 000064/2025, a partir da assinatura deste Termo, extinguindo-se, desde então, todas as obrigações decorrentes do instrumento.

2.2. A presente rescisão ocorre por conveniência administrativa, mediante consenso entre as partes, não havendo interesse na continuidade da execução contratual, tampouco registro de descumprimento de deveres por qualquer dos envolvidos.

2.3. As partes dão plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado a contratação ora extinta.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Termo encontra fundamento nos arts. 137, inciso V c/c art. 138, II da Lei n.º 14.133/2021, que tratam das hipóteses de alteração e rescisão contratual.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá a CONTRATANTE promover a publicação deste Termo no sítio eletrônico oficial e, em órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Alta – ES para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo com todas as condições estabelecidas, firmam o presente Termo de Rescisão Consensual, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vargem Alta – ES, 26 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE

CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL

DATAINFO LTDA ME
CONTRATADA

MARCO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA
FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA**

**WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE**

ORGÃO OFICIAL

**Responsável:
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com